

LEI 1802/2006

*“Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética do Conselho Tutelar ”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e também de acordo com a Resolução Conanda, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica criada a Comissão de Ética do Conselho Tutelar, a qual será composta por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes do Conselho Tutelar e 04 (quatro) membros e 02 (dois) suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo assegurado grau de paridade com qualquer outro órgão ou setor .

**Parágrafo único** - A composição do Conselho de Ética, será regulamentada por decreto após indicação dos respectivos membros, pelos Presidentes do Conselho Tutelar, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 2º** - O Conselho de Ética, tem por objetivo a instauração de sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de sua função ou qualquer outro motivo desde que ligado ao cargo.

**Parágrafo único** – A instauração de sindicância, bem como a aplicação da penalidade, deverão obedecer as hipóteses tipificadas pelo Conanda bem como pelo regimento interno do Conselho Tutelar.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de junho de 2006.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.*